

Lei n. 7

Autoriza o Prefeito do Município a assinar um convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem

A Camara Municipal do Belo Jardim,

Decreta:

Art. 1º.-Fica o Prefeito do Município autorizado a assinar um convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem, determinando o desconto de 2 1/2% (dois e meio por cento), da quota pertencente a este Município pelo Fundo Rodoviário Nacional, para atender a fiscalização e assistência tecnica dos Serviços Rodoviários do Município.

Art. 2º.-Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de Abril de 1953

A Mesa da Camara

João Manuel Leite
Presidente

Custodio Ferreira Mergulhão
Vice-Presidente

João Carlos Mergulhão
1º-Secretário

João Justino de Oliveira
2º-Secretário

(as.)

João Manuel Leite
Custodio Ferreira Mergulhão
João Carlos Mergulhão
João Justino de Oliveira

CAMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Pernambuco

COMISSÃO DE POLICIA FAZENDA E ORÇAMENTO:

Parecer ao Projeto n. 7

A Comissão de Fazenda e Orçamento, abaixo firmada, examinando o projeto de n. 7, que autoriza o Prefeito do Município a assinar um convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem, e descontando dois e meio por cento (2 1/2%) da quota pertencente a este Município pelo Fundo Rodoviário Nacional, dito desconto para atender a fiscalização e assistência técnica do Serviço Rodoviário do Município, é de parecer favorável á sua aprovação .

Sala das Comissões, 7 de Abril de 1953

(as.)

João Carlos Mergulhão
João Carlos Mergulhão - Presidente

Mamei dos Santos Cumari
Mamei dos Santos Cumari - Relator

João Justino de Oliveira
João Justino de Oliveira